



CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilicinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

LEI Nº: 2.510 de 12 de Junho de 2025.

“INSTITUI O PROGRAMA MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E CONSCIENTIZAÇÃO CONTRA O ALCOOLISMO E INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DE LUTA CONTRA O ALCOOLISMO”.

O **POVO DO Município de Ilicinea**, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova, e eu, Presidente da Câmara Municipal, diante da Sanção Tácita do Prefeito, promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção e Conscientização contra o Alcoolismo no Município de Ilicinea.

I – Para efeitos desta Lei considera-se bebida alcoólica toda bebida que tiver teor alcoólico.

Art. 2º - A presente lei tem, tem os seguintes objetivos:

I - Promover a conscientização para efetivar a diminuição do consumo de bebidas alcoólicas;

II - Estimular palestras educativas para o público em geral, que podem ser realizadas inclusive na própria Câmara Municipal;

III – Criação de campanhas de informação e sensibilização nos canais de internet do Poder Público Municipal;

IV – Criação de atividades específicas voltadas para o público jovem e adolescente, levando o tema para dentro das escolas;

V - Acompanhar e apoiar as famílias de dependentes do álcool.

VI - Envolver os estabelecimentos privados em ações de prevenção e punitivas, como por exemplo:

a – Criação de penalidades para os estabelecimentos que venderem bebidas alcoólicas para menores de 18 anos, tais como, multa e até cassação de alvará caso o seja reincidente;

b – Elaboração de cartazes, panfletos, folders, adesivos e materiais de publicidade sobre a proibição de venda de bebidas alcoólicas para crianças e adolescentes;

Art. 3º - Fica criada a Semana Municipal de Prevenção, Conscientização e Luta contra o Alcoolismo que será realizado na Semana que compreender o dia 18 de fevereiro quando é comemorado o Dia Nacional de Combate ao Alcoolismo.

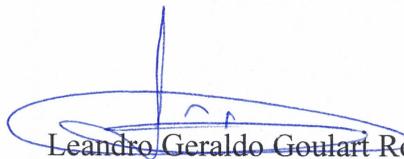


CÂMARA MUNICIPAL DE ILICÍNEA
Estado de Minas Gerais - CNPJ 01.045.257/0001-22
Av. XV de Novembro, nº 365 – Jardim Primavera
Ilicinea/MG - CEP: 37175-000 - Tel.: (0xx35) 3854-1043
e-mail: ilicinea.cam@gmail.com

Parágrafo único - O poder público poderá executar ações em conjunto com organizações da sociedade civil, a fim de efetivar o disposto no *caput* deste artigo.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará a presente Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


Leandro Geraldo Goulart Rodrigues

Presidente da Câmara

PUBLICADO
em 12 / 06 / 2025
Juliana C. Soares Sandoz
Assinatura